



**MEM. Nº:** 163/2025  
**DE:** SEMAPA  
**PARA:** SEFIR – A/C Assessoria de Despesas  
**DATA:** 13/03/2025  
**ASSUNTO:** Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o contrato de serviço nº 0081/2024, da empresa **TRANSPORTES LMD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.584.261/0001-06**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

Solicitamos o pagamento que trata de contratação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Domésticos Urbanos e Rurais – RSD para aterro sanitário externo localizado no município de Candiota - RS. A urgência na realização do pagamento se faz necessária para garantir a continuidade e regularidade do serviço de transporte de resíduos, que é essencial para a gestão ambiental e saúde pública do município. O não pagamento dentro do prazo poderá comprometer o serviço prestado pela empresa, o que pode acarretar o acúmulo indevido de resíduos, gerando riscos de danos ambientais e impactos negativos à saúde da população.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços que estão sendo realizados de forma adequada. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao contrato nº 0081/2024 com a empresa **TRANSPORTES LMD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.584.261/0001-06 seja efetuado de forma prioritária, mensalmente durante o exercício ano de 2025, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,



**JEFERSON ANDRADE**  
Secretário do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa